



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3014 DE 25 DE JULHO DE 2018.

EMENTA: "Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$2.168,00 (dois mil cento e sessenta e oito mil reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor R\$2.168,00 (dois mil cento e sessenta e oito mil reais) para criação da seguinte despesa, a saber:

CRIAR

30.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.926 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		
08.243.14	3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0033.000000.04.04.00 - Outros Materiais de Consumo	50,00
08.243.14	3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	500,00
08.243.14	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0033.000000.04.04.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	18,00
08.243.14	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	500,00
08.243.14	3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0033.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Pessoa Física	50,00
08.243.14	3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física	500,00
08.243.14	3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0033.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	50,00
08.243.14	3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	500,00
TOTAL		2.168,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso às anulações parciais e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

30.03 - Fundo Municipal p/Infância e Adolescência		
2.926 - ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL		
08.243.14	3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0033.000000.04.04.00 - Outros Materiais de Consumo	50,00
08.243.14	3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Materiais de Consumo	500,00
08.243.14	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0033.000000.04.04.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	18,00
08.243.14	3.3.90.32.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	500,00
08.243.14	3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0033.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Pessoa Física	50,00
08.243.14	3.3.90.36.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Pessoa Física	500,00
08.243.14	3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0033.000000.04.04.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	50,00
08.243.14	3.3.90.39.99.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	500,00
TOTAL		2.168,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JULHO DE 2018.


MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal